



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3564 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: mem 51-22 abertura de credenciamento para contratação de caminhão e motoniveladora para realizar serviços na região norte do município

Prudentópolis, 05 de Maio de 2022.

JOAO EDIUVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2068f rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 13/05/2022 14:05:24



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3564 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: mem 51-22 abertura de credenciamento para contratação de caminhão e motoniveladora para realizar serviços na região norte do município

Prudentópolis, 05 de Maio de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Requerente

STP 500.2068f rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 13/05/2022 14:05:24



Equipilano

Tramitação do Processo

Processo: 3564/2022

Data: 05/05/2022 13:35

Situação: Encaminhado

Documento: 088.077.539-44

Página 1 de 1

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: mem 51-22 abertura de credenciamento para contratação de caminhão e motoniveladora para realizar serviços na região norte do município

Ocorrência: 4	Data: 13/05/2022 13:47:	Previsão: 18/05/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUVIA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 3	Data: 13/05/2022 08:09:	Previsão: 18/05/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_05132022_074158.pdf	médias

Ocorrência: 2	Data: 05/05/2022 14:45:	Previsão: 10/05/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos.

Ocorrência: 1	Data: 05/05/2022 13:35:	Previsão: 10/05/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
mem 51-22 patola e caminhaõ ligação.	mem 51-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
A

Memorando nº. 51/2022

Assunto: Contratação de caminhão basculante e motoniveladora para realizar serviços na região norte do município

Prudentópolis, 05 de maio de 2022

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) no serviço de transporte de cargas através de caminhão basculante e manutenção de vias através de motoniveladora.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Elizeu Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
A

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, utilizando caminhões para a realização de transporte de materiais e a manutenção de vias por meio da motoniveladora.

Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de veículos e máquinas para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como o aumento do número de caminhões e máquinas nas frentes de trabalho na região norte do município. Sendo assim, a contratação é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.

Os veículos e máquinas da frota municipal que hoje estão trabalhando em Ligação/Jaciaba, serão relocados para efetuarem os trabalhos em outras localidades e também na cidade, visto que hoje a frota atual não está sendo suficiente para atender todos os pedidos que são feitos na secretaria.

O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas.

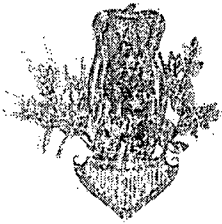
A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de motoniveladora visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m ³ , mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município	KM	60.000
	Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 hp, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município	hora	2.400

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Fabiano André Erddmann.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

05
4

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na região norte sendo assim a empresa deverá estar ciente que os veículos e operadores/motoristas deverão ficar na região

A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Os trabalhos seguirão o cronograma da ordem de serviço correspondente, de forma ininterrupta, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

Fabiano André Erddmann
Fiscal

Elizeu Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura

067

PRODUTO	QUANT.	GRUPO IATCUK	B. DE PREÇOS	MEDIA	TOTAL
LOCAÇÃO CAMINHÃO	60.000	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 9,75	R\$ 585.000,00
LOCAÇÃO MOTONIVELADORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 313,18	R\$ 301,59	R\$ 723.816,00
					R\$ 1.308.816,00

André Geraldo Morskei
Gerente de

13/04/22



Locação de Maquinas

BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CPF/CNPJ: 15.621.129/0001-94

Rua Gralha Azul, 98 – Vila Iguaçu

, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)99929-7728

Email: engenharia@grupoiaczuk.com.br

Orçamento n°: 231

Emitido em: 11/05/2022

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município	60.000 km	9,500	540.000,00
02	Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 hp, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município	2.400 horas	290,00	696.000,00

OBSERVAÇÕES


Leonardo Rodrigo Hekavei
Engenheiro Civil



Relatório de Cotação: locação equipamentos

Pesquisa realizada entre 13/05/2022 07:59:21 e 13/05/2022 08:03:29

Relatório gerado no dia 13/05/2022 08:07:44 (IP: 179.125.107.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: motoniveladora, cabinada, potência mínima de 165hp

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	2.400	R\$ 313,18 (un)	-	R\$ 313,18	R\$ 751.632,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO			NºPregão:82022 UASG:987547	08/02/2022 R\$ 288,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI			NºPregão:1432021 UASG:988461	08/02/2022 R\$ 346,20
Valor Unitário					R\$ 317,10
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS			1587	17/02/2022 R\$ 305,33
Valor Unitário					R\$ 305,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 305,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 313,18	

Item 2: locação caminhão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	60.000	R\$ 10,00 (un)	-	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTOJIFES			Dispensa de Licitação Nº 6/2022 UASG: 158885	01/03/2022 R\$ 10,00
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO			NºPregão:11812021 UASG:928379	14/02/2022 R\$ 10,00
Valor Unitário					R\$ 10,00



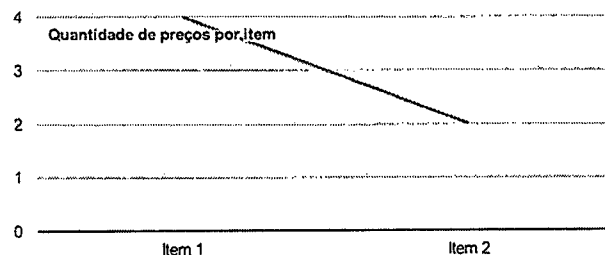
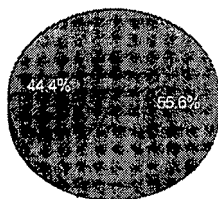
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

09

Valor do Item em relação ao total

- 1) motoniveladora,...
- 2) locação ca...



Detalhamento dos Itens

Item 1: motoniveladora, cabinada, potência mínima de 165hp

Preço Estimado: R\$ 313,18 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 313,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 313,18

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Horas	motoniveladora, cabinada, potência mínima de 165hp	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 288,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO		Data: 08/02/2022 14:00
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina e caminhões prancha e caçamba para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos..		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista - LOCAÇÃO DE TRATOR MOTONIVELADORA 14 TONELADAS. COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO. (HORA)		Identificação: NºPregão:82022 / UASG:987547
		Lote/Item: /8
		Ata: Link Ata
CatSer: 25089 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista		Adjudicação: 09/02/2022 09:11
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 250
		Unidade: Unidade
		UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.555.889/0001-80	L S B LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 288,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR MOTONIVELADORA 14 TONELADAS. COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.		
Estado: PR	Cidade: Engenheiro Beltrão	Endereço: RODOVIA PR 317 KM 153, SN
		Telefone: (44) 3537-2569

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 346,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Data: 08/02/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1432021 /

UASG:988461

Lote/Item: /4



Relatório gerado no dia 13/05/2022 08:07:44 (IP: 179.125.107.26)

Código Validação: K7fpeLSr9sxn%2fBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%252bxNqyFyHo8L%252fCLwAdRjHyYnH2K%252bs%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=K7fpeLSr9sxn%252fBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%252bxNqyFyHo8L%252fCLwAdRjHyYnH2K%252bs%253d

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA; potência mínima de 190HP, peso operacional de no mínimo 17.000kg com operador e combustível.

CatSer: 4030 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola

Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/02/2022 14:16
Homologação: 14/02/2022 10:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.924.291/0001-28	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 346,20
* VENCEDOR *	LTDA	

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA; potência mínima de 190HP, peso operacional de no mínimo 17.000kg com operador e combustível.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R NEO ALVES MARTINS, 2999	(44) 9914-5562/ (44) 9944-6766	reppereira@hotmail.com

Prego (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 305,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS

Data: 17/02/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS POR HORA E CAMINHÕES POR DMT (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 1587

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: MOTONIVELADORA, CABINADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165HP - MOTONIVELADORA, CABINADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165HP

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces
sos_licitatorios/prefeitura_municipa
l_de_paraíso_das_aguas

Quantidade: 1.400

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.750.854/0001-81	TORMAQUINAS CHAPADAO SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 305,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Chapadão do Sul	RUA BRASIL LESTE, 365	(67) 9658-5650 / (67) 9969-7806	tormaquinaschapadao@hotmail.com

17.995.072/0001-19 FLAVIO CASTILHO DA SILVA EIRELI

R\$ 305,33

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Paraíso das Águas	RUA FELTRIN, 111	(67) 3248-1049 / (67) 3562-4478



Item 2: locação caminhão

Preço Estimado: R\$ 10,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

Quantidade	Descrição	Observação
60.000 Quilômetros	locação caminhão	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO
IFES

Data: 01/03/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação emergencial nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, ROTA DOMINGOS MARTINS X IFES de forma continuada, para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos Estudantes no Ifes Campus Centro-Serrano.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2022 /
UASG: 158885

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: MICRO-ÔNIBUS - POR KM RODADO COM ALUNO, CONSIDERANDO ROTA: INTERMUNICIPAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9.000

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CatSer: 25089 - Locação de veículos - leves, pesados, com motorista

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.853.251/0001-70	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SERRANA	R\$ 10,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: MICRO-ÔNIBUS - POR KM RODADO COM ALUNO, CONSIDERANDO ROTA: INTERMUNICIPAL

Estado: ES Cidade: Santa Maria de Jetibá Endereço: RUA GERMANO FOESCH, 180 Telefone: (27) 3263-1861 Email: sindcontabiladm@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO

Data: 14/02/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM CARRETA TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO "MUNCK", para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Águaçu - Cuiabá/MT do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR/MT..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 11812021 /
UASG: 928379

Lote/Item: 3/12

Ata: Link Ata

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Considerar descritivo do Edital: 02-Serviço de frete utilizando veículo tipo caminhão bi-truck (4º EIXO); com carreta 2 eixos com quatro rodados, com capacidade para transporte de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, com 3,20 m de largura, frete acima de 200 quilômetros./Km/10.000

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CatSer: 4014 - Locação de veículos - leves, pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.290.919/0001-43	METALURGICA SANTA ROSA LTDA	R\$ 10,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de frete utilizando veículo tipo caminhão bi-truck (4º EIXO); com carreta 2 eixos com quatro rodados, com capacidade para transporte de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, com 3,20 m de largura, frete acima de 200 quilômetros.

Estado: MT Cidade: Campo Verde Endereço: AV TOLEDO, 314 Telefone: (66) 3419-1078/ (66) 9968-8510 Email: vantuircarine@hotmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 08:07:44 (IP: 179.125.107.26)
Código Validação: K7fpeLSr9sxm%2IBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%252bxNqlyFyHo8L%252fCLwAdRjHyYnH2K%252bs%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=K7fpeLSr9sxm%252IBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%252bxNqlyFyHo8L%252fCLwAdRjHyYnH2K%252bs%253d

12
9



Relatório gerado no dia 13/05/2022 08:07:44 (IP: 179.125.107.26)
Código Validação: K7fpeLSr9sxn%2fBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%2bxNqyFyHo8L%2fCLwAdRjHyYnH2K%2bs%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=K7fpeLSr9sxn%252fBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%252bxNqyFyHo8L%252fCLwAdRjHyYnH2K%252bs%253d)
token=K7fpeLSr9sxn%252fBD3O0eDghVambNKgfmujr27uF6U4V9n6E%252bxNqyFyHo8L%252fCLwAdRjHyYnH2K%252bs%253d

13

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - motoniveladora, cabinada, potência mínima de 165hp

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/02/2022 e 08/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - locação caminhão

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/02/2022 e 01/03/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de transporte de cargas através de caminhão basculante e manutenção de vias através de motoniveladora, com motoristas e operadores habilitados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 3564/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, utilizando caminhões para a realização de transporte de materiais e a manutenção de vias por meio da motoniveladora.*

Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de veículos e máquinas para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como o aumento do número de caminhões e máquinas nas frentes de trabalho na região norte do município. Sendo assim, a contratação é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.

Os veículos e máquinas da frota municipal que hoje estão trabalhando em Ligação/Jaciaba, serão relocados para efetuarem os trabalhos em outras localidades e também na cidade, visto que hoje a frota atual não está sendo suficiente para atender todos os pedidos que são feitos na secretaria.

O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas.

A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de motoniveladora visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros.”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12	Km	60.000	R\$ 9,75	R\$ 585.000,00



15
2

	m³, mínimo 6x4, mínimo 160 CV, ano de fabricação não inferior a 2010, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada. Para serviços preferencialmente na região Norte do Município.				
02	Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 HP, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.	Hora	2.400	R\$ 301,59	R\$ 723.816,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 1.308.816,00 (um milhão trezentos e oito mil oitocentos e dezesseis reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

5.1. Os preços referenciais para esta contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexo que integra o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

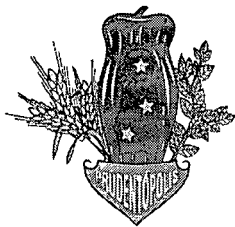
6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município e que possuam no mínimo 01 (um) caminhão e/ou 01 (uma) motoniveladora nas condições descritas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certificado do Registro do Veículo para comprovação do ano, documento do veículo a que se pretende credenciar, em nome da proponente, ou em caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço. (ITEM 01);



16

- 8.2. Comprovação de que o veículo encontra-se com os débitos quitados, referentes à IPVA, seguro e Licenciamento. (ITEM 01);
- 8.3. Declaração de disponibilidade e/ou título de propriedade da(s) máquina(s) destinada(s) ao atendimento do objeto licitado, com características, capacidade e condições de uso compatíveis com o exigido na presente licitação. (ITEM 02);
- 6.4. Declaração de disponibilidade de operadore(s) devidamente qualificado(s) e habilitado(s) para a condução da(s) máquina(s). (ITEM 02)
- 8.5. Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa, caso se enquadre como tal, conforme anexo que integra o Edital. (ITENS 01 e 02);
- 8.6. Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, motorista/operador, manutenção, entre outros, além de disponibilizar motorista/operador habilitado, e que se compromete a substituir o veículo/máquina que apresente problemas, ou o motorista/operador que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal. (ITENS 01 e 02);
- 8.7. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante. (ITENS 01 e 02).

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio/sequência, a cada um deles;
- 9.4. O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para garantir a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação;
- 9.6. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;
- 10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Cada credenciado credenciará quantos veículos/máquinas puderem ser credenciados, obedecendo ao descritivo disponibilizado, sendo que os serviços serão divididos em ordem igual entre as Credenciadas, independente da quantidade de caminhões/máquinas apresentados;



17
✓

11.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às Credenciadas da seguinte forma:

11.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem dos demais caminhões/máquinas credenciados;

11.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das Credenciadas, mediante agendamento, em local, data e condições definidos pela Contratante;

11.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

11.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

11.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

11.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;

11.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

11.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio/sequência;

11.2.9. As Credenciadas prestarão os serviços de acordo com os quilômetros/horas que lhes correspondem, mensalmente, sendo que caso os quilômetros/horas acabem, será repassada ao próximo caminhão/máquina a vez;

11.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data;

11.2.11. Se o número de Credenciadas for superior a 02, serão divididas em duas ou mais equipes, conforme necessidade, podendo ser divididas em quantas forem necessárias. Uma vez que realizada a separação das equipes será feito um rodízio mensal, definido pela ordem de credenciamento.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17
✓



18
2

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente à quilometragem e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. A Credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, disponibilizando o motorista/operador habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo/máquina locado), com o veículo/máquina devidamente abastecido, e com o Tacógrafo/horímetro e aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem/horas percorrida no dia, sem custos adicionais;

15.2. Os serviços serão realizados preferencialmente na Localidade de Ligação, distante 75 (setenta e cinco) quilômetros da área urbana de Prudentópolis, necessitando, portanto, que os motoristas/operadores e veículos das Credenciadas permaneçam naquela região;

15.2.1. As despesas resultantes da permanência de motoristas/operadores e veículos na Localidade referida no item anterior, tais como, hospedagem, acomodações e alimentação, correrão exclusivamente por conta das Credenciadas.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

17.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

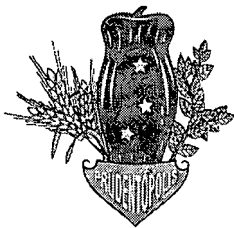
17.1.2. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;

17.1.3. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;



19
20

- 17.1.4. Manter motoristas/operadores habilitados e capacitados para a condução dos caminhões/máquinas, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- 17.1.5. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;
- 17.1.6. Fornecer alimentação para os motoristas/máquinas;
- 17.1.7. Fornecer o combustível para tráfego dos caminhões/máquinas;
- 17.1.8. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus caminhões/máquinas até os locais onde serão realizados os trabalhos;
- 17.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) caminhão(ões)/máquina(s);
- 17.1.11. Substituir os caminhões/máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- 17.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento dos caminhões/máquinas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;
- 17.1.14. A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo nenhuma responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de corresponsabilidade com a Contratante;
- 17.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;
- 17.1.16. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;
- 17.1.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 17.1.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



20

17.1.19. Fica estipulada a penalidade de 1 (uma) Semana sem prestar serviço, caso constatado irregularidades no percurso, quantidade de carga carregada ou marcação indevida referente a quantidade de km/hora realizada durante o dia ou localidade em que os serviços foram prestados.

17.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A **fiscalização** do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Fabiano André Erdmann**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

19.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

19.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

19.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

19.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

19.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;

19.1.6. Inspeccionar os Tacógrafos/horímetros no início do dia e determinar ao fim o dia quantos foram os quilômetros percorridos;

19.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

19.1.8. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

19.1.9. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;



- 20.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 20.4.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 20.5.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do Edital;
- 20.6.** A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 20.7.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

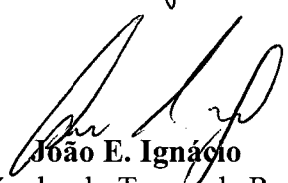
21.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 16 de maio de 2022



Elizeu Sandeski

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 249/2022

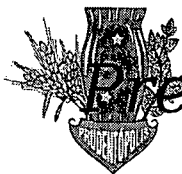
22
7

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
249	Contratação de Serviço	16/05/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01632	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	KM	60.000,00	9,75	585.000,00
Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160 cv, ano de fabricação não inferior a 2010, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.					
Para serviços preferencialmente na região Norte do Município.					
031631	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	HORA	2.400,00	301,59	723.816,00
Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 HP, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.					
TOTAL					1.308.816,00
TOTAL GERAL					1.308.816,00



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 16 de maio de 2022

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

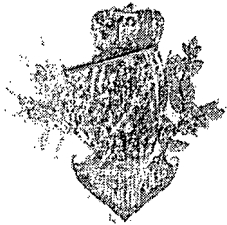
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de transporte de cargas através de caminhão basculante e manutenção de vias através de motoniveladora, com motoristas e operadores habilitados**, conforme descrito no processo nº 3564/2022, no valor total máximo de **R\$ 1.308.816,00** (um milhão trezentos e oito mil oitocentos e dezesseis reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

24
v

Memorando nº. 62/2022

Assunto: Contratação de motoniveladora para realizar serviços na região norte do município

Prudentópolis, 30 de maio de 2022

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,



Elizeu Sandeski

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, por meio da motoniveladora.

Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de veículos e máquinas para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como o aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho na região norte do município. Sendo assim, a contratação é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.

As máquinas da frota municipal que hoje estão trabalhando em Ligação/Jaciaba, serão relocadas para efetuarem os trabalhos em outras localidades e também na cidade, visto que hoje a frota atual não está sendo suficiente para atender todos os pedidos que são feitos na secretaria.

O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas.

A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de motoniveladora visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
	Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 hp, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município	hora	2.400

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Fabiano André Erddmann.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na região norte sendo assim a empresa deverá estar ciente que o maquinário e operadores deverão ficar na região

A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Os trabalhos seguirão o cronograma da ordem de serviço correspondente, de forma ininterrupta, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.


Fabiano André Erddmann
Fiscal


Elizeli Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura



26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 3564/2022 e alterações, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, por meio da motoniveladora.*

Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de máquinas para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como o aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho na região norte do município. Sendo assim, a contratação é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.

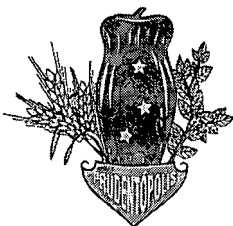
As máquinas da frota municipal que hoje estão trabalhando em Ligação/Jaciaba, serão relocadas para efetuarem os trabalhos em outras localidades e também na cidade, visto que hoje a frota atual não está sendo suficiente para atender todos os pedidos que são feitos na secretaria.

O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas.

A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de motoniveladora visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no	Hora	2.400	R\$ 301,59	R\$ 723.816,00



	mínimo de 125 HP, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.				
--	---	--	--	--	--

4.1. Preço total da contratação: R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

5.1. Os preços referenciais para esta contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexo que integra o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município e que possuam no mínimo 01 (uma) motoniveladora nas condições descritas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Nota fiscal ou documento equivalente para comprovação do ano da máquina que se pretende credenciar, em nome da proponente, ou em caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço;

8.2. Declaração de disponibilidade e/ou título de propriedade da(s) máquina(s) destinada(s) ao atendimento do objeto licitado, com características, capacidade e condições de uso compatíveis com o exigido no presente Credenciamento;

8.3. Declaração de disponibilidade de operador(es) devidamente qualificado(s) e habilitado(s) para a condução da(s) máquina(s);

8.4. Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa, caso se enquadre como tal, conforme anexo que integra o Edital;

8.5. Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, operador, manutenção, entre outros, além de disponibilizar operador habilitado, e que se compromete a substituir a(s) máquina(s) que apresente(m) problemas, ou o operador que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;



28
✓

8.6. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio/sequência, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para garantir a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;

9.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação;

9.6. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DO CONTRATO

10.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Cada credenciado credenciará quantas máquinas puderem ser credenciadas, obedecendo ao descritivo disponibilizado, sendo que os serviços serão divididos em ordem igual entre as Credenciadas, independente da quantidade de máquinas apresentadas;

11.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às Credenciadas da seguinte forma:

11.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem das demais máquinas credenciados;

11.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das Credenciadas, mediante agendamento, em local, data e condições definidos pela Contratante;

11.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

11.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

11.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

11.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;



29

11.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

11.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio/sequência;

11.2.9. As Credenciadas prestarão os serviços de acordo com as horas que lhes correspondem, mensalmente, sendo que caso as horas acabem, será repassada à próxima máquina a vez;

11.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data;

11.2.11. Se o número de Credenciadas for superior a 02, serão divididas em duas ou mais equipes, conforme necessidade, podendo ser divididas em quantas forem necessárias. Uma vez que realizada a separação das equipes será feito um rodízio mensal, definido pela ordem de credenciamento.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2. Os trabalhos seguirão o cronograma da ordem de serviço correspondente, de forma ininterrupta, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município;



30

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. A Credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, disponibilizando operador habilitado (CNH com Categoria compatível com a máquina locada), com a máquina devidamente abastecida, e com horímetro em pleno funcionamento, para que sejam registradas as horas percorridas no dia, sem custos adicionais;

15.2. Os serviços serão realizados preferencialmente na Localidade de Ligação, distante 75 (setenta e cinco) quilômetros da área urbana de Prudentópolis, necessitando, portanto, que os operadores e máquinas das Credenciadas permaneçam naquela região;

15.2.1. As despesas resultantes da permanência de operadores e máquinas na Localidade referida no item anterior, tais como, hospedagem, acomodações e alimentação, correrão exclusivamente por conta das Credenciadas.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

17.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

17.1.2. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;

17.1.3. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados às máquinas contratadas, conforme regras contratuais;

17.1.4. Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das máquinas, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;

17.1.5. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

17.1.6. Fornecer alimentação para os operadores;

17.1.7. Fornecer o combustível para tráfego das máquinas;

17.1.8. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de sua(s) máquina(s) até os locais onde serão realizados os trabalhos;



31
6

17.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para a(s) máquina(s);

17.1.11. Substituir as máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;

17.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;

17.1.13. A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo nenhuma responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de corresponsabilidade com a Contratante;

17.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.15. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;

17.1.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

17.1.18. Fica estipulada a penalidade de 1 (uma) Semana sem prestar serviço, caso constatado irregularidades no percurso, quantidade de carga carregada ou marcação indevida referente a quantidade de km/hora realizada durante o dia ou localidade em que os serviços foram prestados.

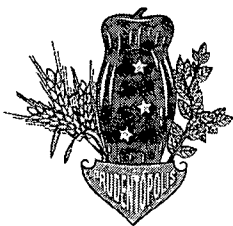
17.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;



18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A **fiscalização** do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Fabiano André Erdmann**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

19.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

19.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

19.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

19.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

19.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;

19.1.6. Inspecionar os horímetros no início do dia e determinar ao fim o dia quantos foram os tempos trabalhados;

19.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

19.1.8. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

19.1.9. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial e no Memorando nº 62/2022.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

20.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

20.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

20.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do Edital;

20.6. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

20.7. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.



21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

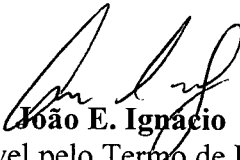
21.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 31 de maio de 2022



Elizeu Sandeski

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 249/2022

34
A

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
249	Contratação de Serviço	16/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Ítem	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031631	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	HORA	2.400,00	301,59	723.816,00
Locação de motoniveladora com operador habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 HP, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.					
TOTAL					723.816,00
TOTAL GERAL					723.816,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis 35

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

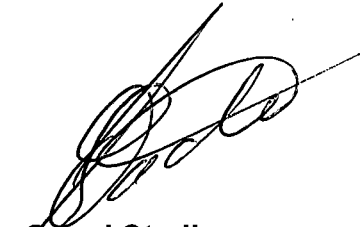
Prudentópolis, 31 de maio de 2022

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s)**, conforme descrito no processo nº 3564/2022 e alterações, no valor total máximo de **R\$ 723.816,00** (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

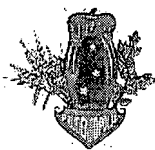
- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



36

Prudentópolis/PR, 19 de Maio de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo credenciamento para contratação de caminhão e motoniveladora para realizar serviços na região norte do município, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Dados: 2022.05.19 09:18:42 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio

CRC/PR 047055/O-0



Equipamento

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/05/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página: 1

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA									
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						3.002.000,00	1.702.000,00	1.001.984,18	700.015,82
26.782.2100.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					3.002.000,00	1.702.000,00	1.001.984,18	700.015,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3.002.000,00	1.702.000,00	1.001.984,18	700.015,82
06110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
06120	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		3.000.000,00	1.700.000,00	1.001.925,54	698.074,46
06130	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00	1.000,00	56,44	943,56
						1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS									
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS						501.000,00	439.000,00	169.129,50	269.870,50
15.451.2100.2102	MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS					501.000,00	439.000,00	169.129,50	269.870,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					501.000,00	439.000,00	169.129,50	269.870,50
07500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
07510	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços		500.000,00	438.000,00	169.129,50	268.870,50
						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral						3.503.000,00	2.141.000,00	1.171.113,68	969.886,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/05/2022

Contas de despesa: 6110, 6120, 6130, 7500, 7510

37



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

38
2

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 13/06/2022 até o dia 13/06/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 13 de junho de 2022 até o dia de 13 junho de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	07 de julho de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 3564/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 723.816,00** (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

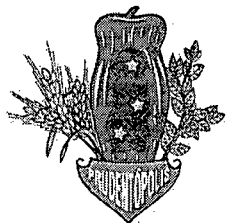
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretenso credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

39

~

para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

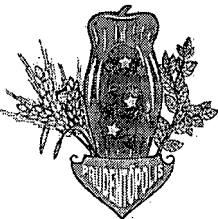
5.1 – Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município e que possuam no mínimo 01 (uma) motoniveladora nas condições descritas.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

~



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

40
✓

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio/sequência, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 014/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

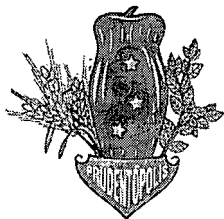
8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

40



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

funcionamento no país;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

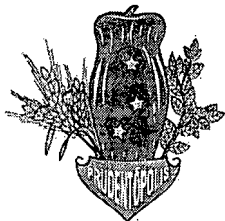
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

41
2

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

a) Nota fiscal ou documento equivalente para comprovação do ano da máquina que se pretende credenciar, em nome da proponente, ou em caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço;

8.1.5 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;

g) Declaração de disponibilidade de operador(es) devidamente qualificado(s) e habilitado(s) para a condução da(s) máquina(s);



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

- h) Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, operador, manutenção, entre outros, além de disponibilizar operador habilitado, e que se compromete a substituir a(s) máquina(s) que apresente(m) problemas, ou o operador que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;
- i) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

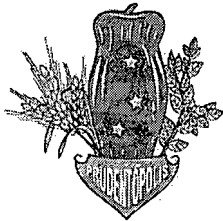
8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada credenciado credenciará quantas máquinas puderem ser credenciadas, obedecendo ao descritivo disponibilizado, sendo que os serviços serão divididos em ordem igual entre as empresas independente da quantidade de máquinas apresentadas;

9.2. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

42
N

9.4. Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.5. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas da seguinte forma:

9.5.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem das demais máquinas credenciadas;

9.5.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.5.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

9.5.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.5.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

9.5.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;

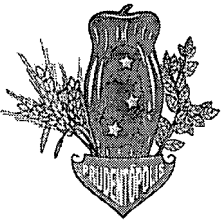
9.5.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

9.5.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio/sequência;

9.5.9. As empresas prestarão os serviços de acordo com as horas que lhes correspondem, mensalmente, sendo que caso as horas acabem, será repassada a próxima empresa da vez;

9.5.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

9.5.11. Se o número de Credenciadas for superior a 02, serão divididas em duas ou mais equipes, conforme necessidade, podendo ser divididas em quantas forem necessárias. Uma vez que realizada a separação das equipes será feito um rodízio mensal, definido pela ordem de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.7. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.7.1. Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

43

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Edital e anexos, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2. Os trabalhos seguirão o cronograma da ordem de serviço correspondente, de forma ininterrupta, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

11.3. A Credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital e anexos, **imediatamente** após a solicitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, disponibilizando operador habilitado (CNH com Categoria compatível com a máquina locada), com a máquina devidamente abastecida, e com horímetro em pleno funcionamento, para que sejam registradas as horas percorridas no dia, sem custos adicionais;

11.4. Os serviços serão realizados preferencialmente na Localidade de Ligação, distante 75 (setenta e cinco) quilômetros da área urbana de Prudentópolis, necessitando, portanto, que os operadores e máquinas das Credenciadas permaneçam naquela região;

11.5. As despesas resultantes da permanência de operadores e máquinas na Localidade referida no item anterior, tais como, hospedagem, acomodações e alimentação, correrão exclusivamente por conta das Credenciadas.

12. DA EQUIDADE

12.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento para serviços de *serviço de motoniveladora*, com pagamento por hora



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

trabalhada em um total de 100 (cem) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 10(dez) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 6 (seis) horas e as demais empresas consumiram apenas 2 (duas) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de Km trabalhados.

12.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

12.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

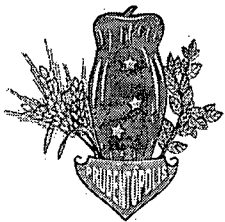
12.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24
7

III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas: /

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

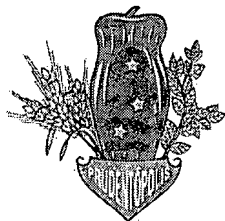
15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

45
2

D) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

15.5 - O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

D) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de **R\$ 723.816,00** (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2081.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512

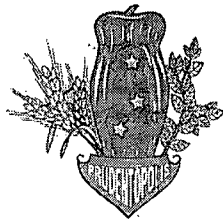
Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00	000, 511

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

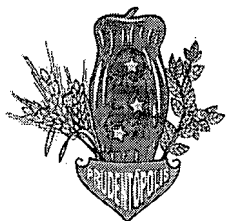
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

46

justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

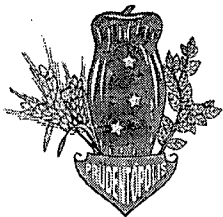
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

16.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o

46



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

16.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

16.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

16.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

16.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

16.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

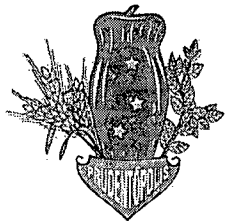
16.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

16.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

16.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

16.7. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.8. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

47
2

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

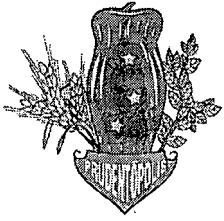
16.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.14.2. pagamento da multa;

16.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

16.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 16.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

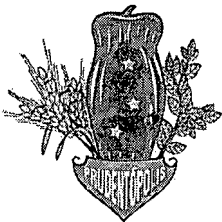
17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

48
A

credenciados.

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
 - Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
 - Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
 - Anexo VII - Declaração de Dados Cadastrais;
 - Anexo VIII – Minuta do contrato;
 - Anexo IX – Termo de Convocação.

Prudentópolis, 09 de junho de 2022.

Andrielle S. Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

h9
2

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 3564/2022 e alterações, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, por meio da motoniveladora.*

Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de máquinas para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como o aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho na região norte do município. Sendo assim, a contratação é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.

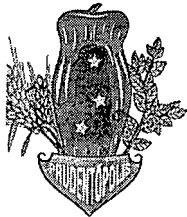
As máquinas da frota municipal que hoje estão trabalhando em Ligação/Jaciaba, serão relocadas para efetuarem os trabalhos em outras localidades e também na cidade, visto que hoje a frota atual não está sendo suficiente para atender todos os pedidos que são feitos na secretaria.

O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas.

A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de motoniveladora visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Locação de motoniveladora com operador	Hora	2.400	R\$ 301,59	R\$ 723.816,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

	habilitado, com potência líquida de no mínimo de 125 HP, ano de fabricação não inferior a 2010. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.				
--	--	--	--	--	--

4.1. Preço total da contratação: R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

5.1. Os preços referenciais para esta contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexo que integra o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município e que possuam no mínimo 01 (uma) motoniveladora nas condições descritas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Nota fiscal ou documento equivalente para comprovação do ano da máquina que se pretende credenciar, em nome da proponente, ou em caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço;

8.2. Declaração de disponibilidade e/ou título de propriedade da(s) máquina(s) destinada(s) ao atendimento do objeto licitado, com características, capacidade e condições de uso compatíveis com o exigido no presente Credenciamento;

8.3. Declaração de disponibilidade de operador(es) devidamente qualificado(s) e habilitado(s) para a condução da(s) máquina(s);

8.4. Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa, caso se enquadre como tal, conforme anexo que integra o Edital;

8.5. Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, operador, manutenção, entre outros, além de disponibilizar operador habilitado, e que

50
7

ia(s) que apresente(m) problemas, ou o operador que esteja fiscal;

está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos
rá todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer
ssa da Contratante.

CRENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio/sequência, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para garantir a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;

9.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação;

9.6. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DO CONTRATO

10.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Cada credenciado credenciará quantas máquinas puderem ser credenciadas, obedecendo ao descritivo disponibilizado, sendo que os serviços serão divididos em ordem igual entre as Credenciadas, independente da quantidade de máquinas apresentadas;

11.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às Credenciadas da seguinte forma:

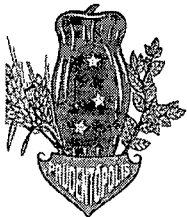
11.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem das demais máquinas credenciadas;

11.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das Credenciadas, mediante agendamento, em local, data e condições definidos pela Contratante;

11.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

11.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

11.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

11.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;

11.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

11.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio/sequência;

11.2.9. As Credenciadas prestarão os serviços de acordo com as horas que lhes correspondem, mensalmente, sendo que caso as horas acabem, será repassada à próxima máquina a vez;

11.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data;

11.2.11. Se o número de Credenciadas for superior a 02, serão divididas em duas ou mais equipes, conforme necessidade, podendo ser divididas em quantas forem necessárias. Uma vez que realizada a separação das equipes será feito um rodízio mensal, definido pela ordem de credenciamento.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2. Os trabalhos seguirão o cronograma da ordem de serviço correspondente, de forma ininterrupta, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

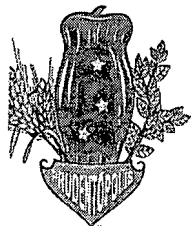
14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

51

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. A Credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, disponibilizando operador habilitado (CNH com Categoria compatível com a máquina locada), com a máquina devidamente abastecida, e com horímetro em pleno funcionamento, para que sejam registradas as horas percorridas no dia, sem custos adicionais;

15.2. Os serviços serão realizados preferencialmente na Localidade de Ligação, distante 75 (setenta e cinco) quilômetros da área urbana de Prudentópolis, necessitando, portanto, que os operadores e máquinas das Credenciadas permaneçam naquela região;

15.2.1. As despesas resultantes da permanência de operadores e máquinas na Localidade referida no item anterior, tais como, hospedagem, acomodações e alimentação, correrão exclusivamente por conta das Credenciadas.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

17.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

17.1.2. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;

17.1.3. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados às máquinas contratadas, conforme regras contratuais;

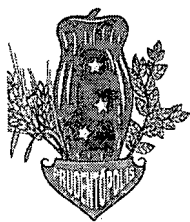
17.1.4. Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das máquinas, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;

17.1.5. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

17.1.6. Fornecer alimentação para os operadores;

17.1.7. Fornecer o combustível para tráfego das máquinas;

17.1.8. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de sua(s) máquina(s) até os locais onde serão realizados os trabalhos;

17.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para a(s) máquina(s);

17.1.11. Substituir as máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;

17.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;

17.1.13. A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo nenhuma responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de corresponsabilidade com a Contratante;

17.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.15. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;

17.1.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

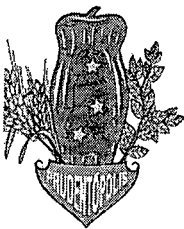
17.1.18. Fica estipulada a penalidade de 1 (uma) Semana sem prestar serviço, caso constatado irregularidades no percurso, quantidade de carga carregada ou marcação indevida referente a quantidade de km/hora realizada durante o dia ou localidade em que os serviços foram prestados.

17.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

52

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A **fiscalização** do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Fabiano André Erdmann**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

19.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

19.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

19.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

19.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

19.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;

19.1.6. Inspeccionar os horímetros no início do dia e determinar ao fim o dia quantos foram os tempos trabalhados;

19.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

19.1.8. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

19.1.9. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial e no Memorando nº 62/2022.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

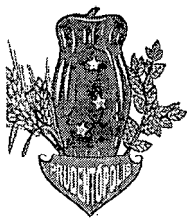
20.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

20.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

20.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do Edital;

20.6. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

53



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

20.7. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 31 de maio de 2022



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

53

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

53



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

54
A

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

55
6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56
A

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 202x, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste contrato, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

§2º: Os trabalhos seguirão o cronograma da ordem de serviço correspondente, de forma ininterrupta, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

§3º: A Credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste contrato, imediatamente após a solicitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, disponibilizando operador habilitado (CNH com Categoria compatível com a máquina locada), com a máquina devidamente abastecida, e com hodômetro em pleno funcionamento, para que sejam registradas as horas percorridas no dia, sem custos adicionais;

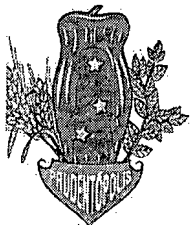
§4º: Os serviços serão realizados preferencialmente na Localidade de Ligação, distante 75 (setenta e cinco) quilômetros da área urbana de Prudentópolis, necessitando, portanto, que os operadores e máquinas das Credenciadas permaneçam naquela região;

§5º: As despesas resultantes da permanência de operadores e máquinas na Localidade referida no item anterior, tais como, hospedagem, acomodações e alimentação, correrão exclusivamente por conta das Credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por





Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

57

cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento para serviços de **serviço de motoniveladora**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 100 (cem) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 10(dez) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 6 (seis) horas e as demais empresas consumiram apenas 2 (duas) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de Km trabalhados.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

58
6

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

I - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2081.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512

Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00	000, 511

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

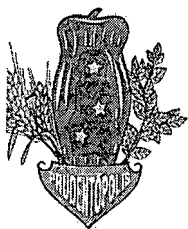
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- III. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

59
J

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II.** Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III.** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados às máquinas contratadas, conforme regras contratuais;
- IV.** Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das máquinas, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- V.** Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;
- VI.** Fornecer alimentação para os operadores;
- VII.** Fornecer o combustível para tráfego das máquinas;
- VIII.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX.** Responsabilizar-se pelo transporte de sua(s) máquina(s) até os locais onde serão realizados os trabalhos;
- X.** Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para a(s) máquina(s);
- XI.** Substituir as máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- XII.** Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;
- XIII.** A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da

1



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Contratada, não havendo nenhuma responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de corresponsabilidade com a Contratante;

XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos, sem ônus para a CONTRATANTE;

XV. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;

XVI. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XVII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

XVIII. Fica estipulada a penalidade de 1 (uma) Semana sem prestar serviço, caso constatado irregularidades no percurso, quantidade de carga carregada ou marcação indevida referente a quantidade de km/hora realizada durante o dia ou localidade em que os serviços foram prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

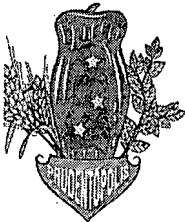
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

60
7

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

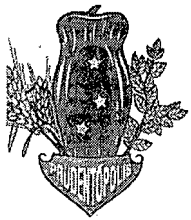
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

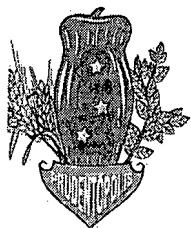
II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

61

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º:. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º:São motivos para extinção do Contrato:

I -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II -O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

62

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Fabiano André Erdmann**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Credenciada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **Elizeu Sandeski**, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

63
✓

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

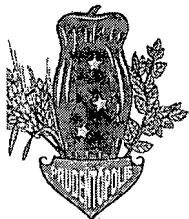
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2022.

Município de Prudentópolis

Contratada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Osnei Stadler
Contratante

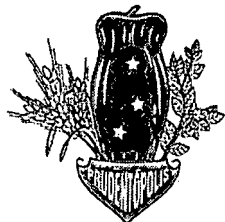
Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64
7

ANEXO IX
TERMO DE CONVOCAÇÃO

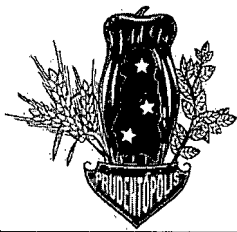
Fica a empresa, convocada a assinar o contrato nº 000/2022 para a presente Chamada Pública tem por objeto -----, referente ao Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 000/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida Chamada Pública.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do contrato nº 000/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 00 de xxxxxx de 2022.

MaricleiaGrzeszezyszen
Departamento de Licitações



65

Processo: 3564/2022
Assunto: Análise de Solicitação – Chamada Pública
Requerente: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

PARECER JURÍDICO Nº 486/2022

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, requereu seja deflagrado processo licitatório para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. O valor global é de R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

Há autorização preliminar do senhor Prefeito Municipal.

Houve indicação de dotação orçamentária e a despesa.

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Assinatura



66
—

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo". Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO, destaca que "todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade." Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: o *Tribunal de Contas da União*: "*Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93.*"

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação especial**. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de

Assinatura



responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

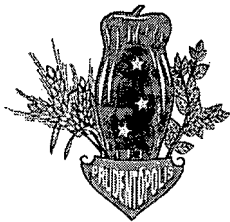
À decisão superior.

É O PARECER.

Prudentópolis, 09 de junho de 2022.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro

OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

68
A

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 09 de junho de 2022.

DE: **PREFEITO**

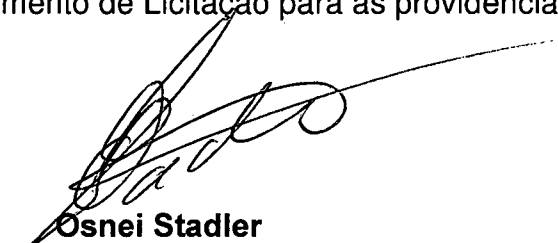
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (19/05) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (09/06) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
11	ALGINATO PRESA RÁPIDA LIVRE DE POEIRA JELTRATE PLUS 454GR.	DENTSPLY	PCT	30	25,57	767,10

Publique-se.

Em 09 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retirada e transporte de postes, da cidade de Ponta Grossa-PR para a cidade de Prudentópolis - PR (o serviço deve contemplar a retirada dos postes, incluindo o serviço de carregamento).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 55.666,67 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO: 27 de junho de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ração para peixes.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.017,50 (Vinte e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 28 de junho de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Costura Industrial e de profissionais (Pessoas Jurídicas) para prestar serviços de mecânica para manutenção e reparação de máquinas de costura industrial.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 57.022,32 (cinquenta e sete mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa A&L AUTO PEÇAS LTDA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 303/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 303/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 09 de junho de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa BELÓ MECÂNICA PESADA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 304/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022

Objeto: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Costura Industrial e de profissionais (Pessoas Jurídicas) para prestar serviços de mecânica para manutenção e reparação de máquinas de costura industrial.

Valor máximo admitido: R\$ 57.022,32 (cinquenta e sete mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 de julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Valor máximo admitido: R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 de julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 039/2019 CEAS/PR - INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CRAS.

O Município de Quinta do Sol (PR), através da Prefeitura Municipal, torna público, que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 015/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 039/2019 CEAS/PR - INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CRAS, com abertura da sessão às 9:00 horas do dia 17 de junho de 2022 através da plataforma do Portal de compras do Governo Federal, no link www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital completo está disponível através da página do município, ou poderá ser solicitado via telefone (44) 3567 1313 falar no setor de Licitação, ou ainda pelo email licitacaoqds@hotmail.com, no horário normal de expediente.

Em, 3 de junho de 2022.
LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - SUAS.

O Município de Quinta do Sol (PR), através da Prefeitura Municipal, torna público, que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 016/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - SUAS, com abertura da sessão às 9:00 horas do dia 27 de junho de 2022 através da plataforma do Portal de compras do Governo Federal, no link www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital completo está disponível através da página do município, ou poderá ser solicitado via telefone (44) 3567 1313 falar no setor de Licitação, ou ainda pelo email licitacaoqds@hotmail.com, no horário normal de expediente.

Em, 8 de junho de 2022.
LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 50/2022, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 05/2022 à empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 1.230.537,54 (um milhão duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Quitandinha, 3 de junho de 2022
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 PMQ

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 50/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 05/2022 PMQ, cujo o objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, em favor de empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 1.230.537,54 (um milhão duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Quitandinha, 3 de junho de 2022
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2022 - TIPO: MENOR POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA BRITA NÚMERO 1, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO para melhorias de estradas rurais do município de Realeza-Pr, em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Junho de às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Junho durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 9 de Junho de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA CONTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ.: 04.345.893/0001-68

VALOR: R\$ 1.060.052,85 (Um Milhão, Sessenta Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PRazo DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 09/06/2022 à 05/11/2022

Rio Azul, 09 de junho de 2022. Leandro Jasinski.

Prefeito Municipal WALTER ALEXSANDRO SILVA Representante

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar a Concorrência nº.: 2/2022, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 4.296,06 M², cuja empresa vencedora: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, empresa sediada na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ.: 04.345.893/0001-68. Valor global da Proposta Vencedora: R\$ 1.060.052,85 (Um Milhão, Sessenta Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Rio Azul, 9 de junho de 2022.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 6/2022, cujo objeto é a Revitalização de Praça, cuja empresa vencedora: GRANEMANN E IASIAK LTDA, empresa sediada na RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, O CASA - CEP: 84130000 - BAIRRO: RÓCIO I, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ.: 27.843.431/0001-76.

Valor global da Proposta Vencedora: R\$ 775.077,73 (setecentos e setenta e cinco mil setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Rio Azul, 9 de junho de 2022.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, nº.: 66/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 23 de junho de 2022, às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00 h do dia 10/06/2022 às 07h 59min do dia 23/06/2022, início da fase de lances às 08:hrs 30min do dia 23/06/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 10 de junho de 2022.

Rio Azul, 9 de junho de 2022.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 4.296,06 M²,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA : CONTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ.: 04.345.893/0001-68Embasamento Legal Art. 38, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

GRANEMANN E IASIAK LTDA

CNPJ.: 27.843.431/0001-76

Embasamento Legal Art. 38, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2022 - 71/2022 - Objeto: "Contratação de execução executados para reforma de Pescadores - localizado à Rua das Sereias no Município de Pontal do Paraná". A obra tem prazo de 12 meses. ABERTURA: 27/06/2022, às 14h30min, realizada na internet no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br. Critério de Julgamento: Maior desconto. Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 09 de junho de 2022.

Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

59225/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
389764822

Documento emitido em 14/06/2022 15:49:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11189 | 10/06/2022 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

is

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 10.798.486,72 (dez milhões setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). A abertura da referida licitação será no dia 28 de junho de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa

Pregoeira

58743/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 013/2022, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Costura Industrial e de profissionais (Pessoas Jurídicas) para prestar serviços de mecânica para manutenção e reparação de máquinas de costura industrial, no valor total de R\$ 57.022,32 (cinquenta e sete mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 13 de junho de 2022, e durará até 13 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 06 de junho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

59178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 014/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 13 de junho de 2022, e durará até 13 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 07 de julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

59261/2022

Porto Vitória

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O município de Porto Vitória solicita Concessão de Licença de Operação do aterro sanitário do Município de Porto Vitória - PR - disposição final de resíduos, o Instituto Água e Terra concedeu com número de protocolo 15.742.203-0, número do documento 208061, com validade de licença 09/10/2022, atividade do empreendimento, tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos. Porto Vitória PR, 08 de junho de 2022. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal

58477/2022

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O município de Porto Vitória solicita Concessão de Licença de Operação do barracão de triagem de resíduos sólidos - barracão de triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, o Instituto Água e Terra concedeu com número de protocolo 15.742.228-6, número do documento 208064, com validade de licença 09/10/2022, atividade do empreendimento: armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos. Porto Vitória PR, 08 de junho de 2022. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal

58465/2022

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O município de Porto Vitória solicita Renovação de licença de operação do aterro sanitário do Município de Porto Vitória - PR - disposição final de resíduos, junto ao SGA (Sistema de Gestão Ambiental), número do requerimento 187.580 com data de cadastro em 01/06/2022, na modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação. Porto Vitória PR, 08 de junho de 2022. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal

58483/2022

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O município de Porto Vitória solicita Renovação de licença de operação do barracão de triagem de resíduos sólidos - barracão de triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, junto ao SGA (Sistema de Gestão Ambiental), número do requerimento 187.582 com data de cadastro em 01/06/2022, na modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação. Porto Vitória PR, 08 de junho de 2022. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal

58474/2022

Prado Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 75/2022
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 01/08/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

-OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula nº 09.673, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 559/2021, de 08 de dezembro de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial). O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 09 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

58737/2022

Quatro Barras

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
AONDE SE LE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
LEIA A SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão caçamba basculante - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, cuja abertura estava prevista para 29 de julho de 2022 às 09:00h.

Telêmaco Borba, 09 de junho de 2022.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SMOSP

CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DENOMINADO FEIRA DO BEM.

Art. 1º - A Comissão de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 4759/2022, no uso das atribuições TORNA PÚBLICO, a HABILITAÇÃO no processo supracitado, dos seguintes interessados:

Cooperativa de Produção, Comercialização, Agroindustrialização Agroecológica União Familiar - COPRAUF, CNPJ: 27.202.775/0001-04;
Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Pinheiro Seco e Região - APROPS, CNPJ: 30.142.214/0001-63;
Carla Fernanda Pereira Potczyk, CPF: 7XX.XXX.X69-68.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Telêmaco Borba - PR, 09 de junho de 2022.
Kelly Rodrigues Bonotto Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
ESTADO DO PARANÁDEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 16-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedras irregulares de trechos da estrada rural do Jangai e Bonussuco. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/07/2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 08 de junho de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AMÉRICA PONTAGROSSENSE FUTEBOL CLUBE

2022 / 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO - 09/2022 / 09/2025 - ART. 39, § ÚNICO DO ESTATUTO SOCIAL.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Diretor do América Pontagrossense Futebol Clube, no exercício de suas prerrogativas, publica o presente edital para eleição, (art. 76 do estatuto social), nos seguintes termos: Em conformidade com os artigos 36 a 39, § único, do estatuto social, **CONVOCAR OS ASSOCIADOS** em condições de participação nos termos do Estatuto Social em vigor, para **REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**, a sessão será instalada às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2022, em primeira convocação, com a presença de 2/3 ou mais dos sócios, ou em segunda convocação às 09:30 horas, com qualquer número de sócios, e será encerrada às 17:00 horas do mesmo dia, nas dependências da sede social do Clube, na Rua Cel. José Miró de Freitas, nº 290. Estarão habilitadas para o pleito as chapas com registro homologado nos termos do cap. XIII do Estatuto Social. Prazo para registro de chapas até 13 de julho de 2022 às 18:00 horas. O prazo para impugnação do presente edital é de 02 dias após sua publicação.

Ponta Grossa, 09 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Diretor

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 05 de julho de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br), pregão na forma eletrônica nº 41/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento Odontológico. Valor Máximo: R\$ 675.624,26 (Seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 09/06/2022
Gustavo Schemm da Matta
Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 215/2022.

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 27/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: 3G Soluções em Obras Ltda.

Itens Registrados:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNID. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	500	T	Execução de recuperação de pavimento, inclusive fresagem, limpeza, pintura de ligação com RRTIC, aplicação e compactação de base material CBUQ ou PMF	340,00	170.000,00
1.2	150	T	Execução de base, inclusive fresagem, limpeza, pintura de ligação com RRTIC, aplicação e compactação (exclusive material CBUQ ou PMF)	350,00	52.500,00
1.3	10.000	m²	Regularização do sub-leito e enrocamento de base (exclusive BGS ou fresa)	6,20	62.000,00
1.4	10.000	m²	Execução de repavimentação com espessura variável, aplicada com vibrador, inclusive limpeza da pista, pintura de ligação com RRTIC, aplicação e compactação	8,05	80.500,00
1.5	10.000	m²	Execução de capa com espessura 3cm, aplicada com vibrador, inclusive limpeza da pista, pintura de ligação com RRTIC, aplicação e compactação	8,05	80.500,00
1.6	10.000	m²	Execução de capa com espessura 5cm, aplicada com vibrador, inclusive limpeza da pista, pintura de ligação com RRTIC, aplicação e compactação	12,95	129.500,00
TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO				R\$575.000,00	

SERVIÇOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNID. R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	6.000	m	Execução de meio fio pré-moldado (exclusive material)	15,00	90.000,00
2.2	2.500	m	Recuperação de meio-fio existente, com reparos e troca de meio-existente	18,00	45.000,00
2.3	2.500	m	Execução de BSTD 0,40m, inclusive escanço, reaterro e assentamento de tubo (exclusive material)	45,00	112.500,00
2.4	2.500	m	Execução de BSTD 0,60m, inclusive escanço, reaterro e assentamento de tubo (exclusive material)	50,00	125.000,00
2.5	200	uni	Execução de caixa de captação, colocação de grelha e boca de lobo, inclusive material	1.050,00	210.000,00
2.6	200	uni	Execução de caixa de ligação para tubo até 0,60m com tampas de concreto	995,00	199.000,00
2.7	200	uni	Recuperação de caixa de captação, com grelha de concreto e boca de lobo, inclusive material	650,00	130.000,00
TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				R\$917.500,00	

SERVIÇOS DE PAISAGISMO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNID. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	5.000	m²	Remoção de calçada e demolição de Concreto Armado	10,00	50.000,00
3.2	5.000	m²	Calçada em concreto e = 5,00 cm para passeio com regularização de terreno, compactação, gabião com (exclusive fornecimento de material)	21,00	105.000,00
3.3	2.500	m²	Calçada em concreto e = 8,00 cm para entrada de garagem com regularização de terreno, compactação, gabião com execução (exclusive fornecimento de material)	23,00	57.500,00
TOTAL SERVIÇOS DE PAISAGISMO				R\$212.500,00	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$1.705.000,00	

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 08/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Costura Industrial e de profissionais (Pessoas Jurídicas) para prestar serviços de mecânica para manutenção e reparação de máquinas de costura industrial.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 57.022,32 (cinquenta e sete mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

PROTÓCOLO DO ENVELOPE: dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 06 de julho de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br; e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydski

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(s) habilitado(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 723.816,00 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais).

PROTÓCOLO DO ENVELOPE: dia 13 de junho de 2022 até o dia 13 de junho de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 07 de julho de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br; e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupessa

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

O MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, torna público que às 14:00 horas do dia 27/06/2022, na Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLL) - www.bllcompras.com.br realizará licitação no Modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	1.452 unidades	R\$ 1.928.188,14	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (v): Jéssica Hensel Stevetti, do Departamento de Licitação e Contratos - Prefeitura Municipal - localizada à Rua Benjamin Constant nº 340, Reserva, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3276-8319 - E-mail: reservafiscal@bll.com.br - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR, das 08:00 às 17:30 horas. Reserva/PR, 09 de junho de 2022.

Elvis Dupak
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

PREGÃO Nº 073/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

090010812080120473393000000 2250

0900206408012053339300000 2590

0900206408012053339300000 2598

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 27/06/2022

- 13h00min.

Data do início da fase de LANCES: 27/06/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506

- Centro - Ivai - PR - Fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

- site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 09 de junho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI/PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

PREGÃO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivai.

Dotação Orçamentária:

01.001.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

Sessão de julgamento: 27/06/2022 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Mun. de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro - Ivai - PR - fone - (42) 3247-1461 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 09 de junho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de itens: impressoras, computadores e notebooks para as Escolas Municipais.

Motivação: Rescisão do edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 09 de junho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3738/2022

Síntula: Homologação do resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 033/2022, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 033/2022, modalidade: Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 033/2022 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

1. VIEIRA & FREILINSKY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.119/0001-61, vencedora para os LOTES 01, 02, 03 e 04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1254/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e suas filiais, por meio de:

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, no uso de suas atribuições, aprova o projeto de Lei nº 1254/2022.

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMR nº 589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinadas a financiar aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados em nome do Município ou em nome de entidade autárquica, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 1.320/1964.

Art. 3º. Os encargos ou os créditos adicionais deverão ser consignados, anualmente, às dotações relativas às amortizações e aos pagamentos de encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito no autorizado.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de distribuição de crédito, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que os efeitos dos créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos eventualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

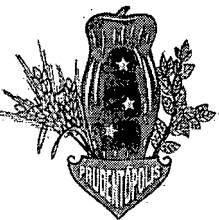
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

23
✓

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (09/06), e ainda no Diário Oficial do Município (09/06), no DOU (10/06) DIOE (10/06), Jornal da Manhã (10/06), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 014/2022 tendo por objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de manutenção de vias através de motoniveladora(s), com operador(es) habilitado(s)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 15 de junho de 2022.

Andriele Sydoski

Departamento de Licitações